



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

## ATO DO PRESIDENTE N.º 085, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o deslocamento de agente da Câmara com concessão de diárias, na forma que indica, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28, inciso VI e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna, considerando o que dispõe o art. 23 inciso I alínea “c” da Resolução nº 16/90- Regimento Interno, combinado com as normas dos arts. 6º, caput; 9º incisos I, II alínea “e” e Parágrafo único inciso II; 14;16 inciso I; 21, caput; 28 incisos I a IX e suas alíneas “a” a “f”; 30 incisos I, II, III e IV e §3º incisos I a VII da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o vereador **CLODOVIL MOREIRA SOARES**, para participar do curso técnico denominado “CPI, Cassação de Mandato e Sindicâncias”, ministrado pelo Centro de Estudos da Administração Pública, de 23 a 26 de setembro de 2025, em Salvador/BA, bem como custear a inscrição do edil no referido curso.

**Art. 2º** - As diárias concedidas na forma do artigo antecedente deste Ato serão compostas por 5,5 (cinco e meia) diárias com destino a Salvador/BA, perfazendo um montante total de R\$ 3.103,02 (três mil cento e três reais e dois centavos) para o vereador, que irá custear as despesas referidas no art. 33 §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, em Salvador/BA, do dia 22/09/2025 a 27/09/2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA - BA

CNPJ Nº 13.235.726/0001-55

**Art. 3º** - Determinar, nos termos do art. 54 § 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015, que o(s) beneficiário(s) com as diárias aqui concedida(s), ao retornarem do deslocamento, apresentem o quanto determinado no sobredito artigo.

**Art. 4º** - Chamar atenção do(s) beneficiário(s) designado(s) nos termos do art. 1º deste Ato para a observância do disposto nos arts. 58 a 63 da Lei nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

**Art. 5º** - Determinar aos Setores de Contabilidade, Recursos Humanos, Diretoria Administrativa e Controladoria Interna desta Casa Legislativa, que adotem as medidas e atos necessários visando à formalização dos processos administrativos e financeiros, bem assim, os procedimentos para a concessão das diárias concedidas neste Ato, nos termos do art. 30 incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.308 de 03 de fevereiro de 2015.

**Art. 6º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL CARLOS DE JESUS PORFÍRIO**  
Presidente